

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025

Declara ponto facultativo nos dias 03 e 05 de março de 2025 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 16, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado e art. 18, inciso I, alínea d do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que, o Chefe do Executivo Municipal editou o Decreto nº 47, de 25 de fevereiro de 2025, dispondo sobre ponto facultativo devido às comemorações do Carnaval.

CONSIDERANDO que dispor sobre o expediente da Câmara Municipal nestes dias em nada comprometerá as suas atividades, até porque, caso a Câmara Municipal venha a ser convocada extraordinariamente não há proibição da realização de eventual sessão extraordinária.

R E S O L V E

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias 03 e 05 de março de 2025, sem prejuízo de realização de sessão extraordinária se legal e regularmente convocada, retornando ao expediente normal (07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 15:30 horas) no dia 06 de março de 2025.

Art. 2º A próxima sessão ordinária da Câmara Municipal ocorrerá no dia 06 de março de 2025, no horário regimental (08:00 horas).

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS em 28 de fevereiro de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE**